

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

002

Ofício 268/2015

Arapoti, 03 de Junho de 2015.

Sr. Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti

Prezado Senhor,

A Secretaria de Assistência Social vem através deste, Dispensa de Licitação para Contratação de Pessoa Física para **Prestação de serviços de Consultoria na Conferência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA** que irá acontecer no dia **30 de junho de 2015**.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Fonte de Recurso: Livres
Ficha: 359

Estamos à disposição para maiores informações, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Fabiana Kluppel Lisboa
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 116/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 116/2015, cujo objeto consiste na:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA
NA CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em terça-feira, 23 de junho de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Cotação de
Preços

ORÇAMENTO

Objeto do orçamento: Prestação de serviços de Consultoria para a Audiência Pública do Plano Decenal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Orçamento elaborado por: Cristiane Gonçalves de Souza

Orçamento elaborado para: Município de Arapoti - Pr.

Data do orçamento: abril de 2015

Relação da prestação do serviço: A consultoria corresponde a Palestra que se realizará na Audiência Pública do Plano Decenal dos direitos da criança e do adolescente, bem como assessoramento dos grupos de trabalho que se constituirão no dia do evento para debate referente ao Plano.

Prazo de execução do serviço: junho de 2015.

Condições de pagamento: parcela única de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Dados bancários para depósito: Banco do Brasil
Agência: 0030-2 conta corrente: 72895-0.

Ponta Grossa, 13 de abril de 2015.



CRISTIANE GONÇALVES DE SOUZA

CPF: 033.167.159-08

ORÇAMENTO

Objeto do orçamento: Prestação de serviços de Consultoria para a Audiência Pública do Plano Decenal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Orçamento elaborado por: Rosangela Bujokas

Orçamento elaborado para: Município de Arapoti - Pr.

Data do orçamento: abril de 2015

Relação da prestação do serviço: A consultoria corresponde a Palestra que se realizará na Audiência Pública do Plano Decenal dos direitos da criança e do adolescente, bem como assessoramento dos grupos de trabalho que se constituirão no dia do evento para debate referente ao Plano.

Prazo de execução do serviço: junho de 2015.

Condições de pagamento: parcela única de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Ponta Grossa, 27 de abril de 2015.

Rosangela Bujokas

CPF: 295.052.348-05

ORÇAMENTO

Objeto do orçamento: Prestação de serviços de Consultoria para a Audiência Pública do Plano Decenal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Orçamento elaborado por: Everton Luiz Gonçalves

Orçamento elaborado para: Município de Arapoti - Pr.

Data do orçamento: abril de 2015

Relação da prestação do serviço: A consultoria corresponde a Palestra que se realizará na Audiência Pública do Plano Decenal dos direitos da criança e do adolescente, bem como assessoramento dos grupos de trabalho que se constituirão no dia do evento para debate referente ao Plano.

Prazo de execução do serviço: junho de 2015.

Condições de pagamento: parcela única de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Ponta Grossa, 27 de abril de 2015.



Everton Luiz Gonçalves

CPF: 036.543.029-39

Autorização de
Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 116/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA NA CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: .

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti,

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal


FABIANA KLUPPEL LISBOA
Presidente

Reserva de
Saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00074**

Processo Licitatório: **116/2015**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto da Despesa:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA NA CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Prazo de Execução/Entrega:

01 (UM) DIA

Recurso Orçamentário:

ORDINÁRIOS LIVRES (FICHA 359)

Descrição da Despesa:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Serviços de Consultoria	1,00	1.200,00	1.200,00

Valor Total:

1.200,00

Hum mil e duzentos reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, terça-feira, 23 de junho de 2015

Divisão de Licitação e Compras

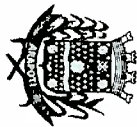
RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

(359)

AUTORIZADO:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Arapoti

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2015
Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Órgão: 11	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provisionado	Emperhado	Reserva	Saldo
	Unidade Orçamentária: 11.00.1		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL									
	Unidade Executora: 11.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									
			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									
	Funcional Programática: 0824400022042		Manutenção da Secretaria de Assistência Social									
0359	3.3.90.36.00.00 - 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total da Funcional Programática		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total da Unidade Executora		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Órgão		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		TOTAL		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 29/06/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ref.: Processo Licitatório nº 116/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PROCESSO DE DISPENSA**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA NA
CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 155/2015

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
1. Contratação de pessoa física para realização de consultoria na conferência do Concelho Municipal da Criança e do Adolescente. 2. Necessidade da observância dos requisitos da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratação de pessoa física para realização de consultoria na conferência do Concelho Municipal da Criança e do Adolescente.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de contratação (fl. 02);
- b) Processo licitatório (fl. 04);
- c) Cotação de preços (fls. 06/08);
- d) Autorização de dispensa de licitação (fl. 10);
- e) Reserva do saldo (fl. 12).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pedido está instruído com 3 (três) cotações:

- A) CRISTIANE GONÇALVES DE SOUZA;
- B) ROSANGELA BUJOKAS;
- C) EVERTON LUIZ GONÇALVES.

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, II, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para os de escolha da modalidade licitatório a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como "crime" à dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em Lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente pela possibilidade de dispensa de licitação para contratação de pessoa física para realização de consultoria na conferência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ficando a decisão de mérito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2015 - R\$ 8.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 29 de junho de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Documentos de
Habilitação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.294.785-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/2006

NOME CRISTIANE GONÇALVES DE SOUZA

FILIAÇÃO LUIZ GONÇALVES
JERUSA EBALIA GONÇALVES

NACIONALIDADE WENCESLAU BRAZ/PR DATA DE NASCIMENTO 04/01/1980

COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO

DDD ORIGEM C.CAS 23721, LIVRO=1288, FOLHA=222

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR PERMANENTE DE ARTIGOS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
033.167.159-08

Nome
CRISTIANE GONCALVES DE SOUZA

Nascimento
04/01/1980



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Christiane Gonçalves de Souza
ASSINATURA DO TITULAR



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



022

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **033.167.159-08**

Nome da Pessoa Física: **CRISTIANE GONCALVES DE SOUZA**

Data de Nascimento: **04/01/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/04/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:22:15** do dia **30/06/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **F25A.4026.BC81.E72C**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRISTIANE GONCALVES DE SOUZA
CPF: 033.167.159-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

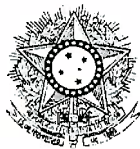
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:23:29 do dia 12/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2015.

Código de controle da certidão: **0366.171D.487C.8004**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANE GONCALVES DE SOUZA

CPF: 033.167.159-08

Certidão nº: 108471756/2015

Expedição: 23/06/2015, às 16:02:33

Validade: 19/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANE GONCALVES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.167.159-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





026

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **036.543.029-39**

Nome da Pessoa Física: **EVERTON LUIZ GONCALVES**

Data de Nascimento: **21/03/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/02/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:17:11** do dia **26/06/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4BC7.5CC1.F331.C684**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EVERTON LUIZ GONCALVES**
CPF: **036.543.029-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:46:18 do dia 23/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2015.

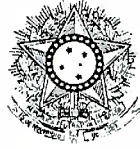
Código de controle da certidão: **BF07.7BB6.83EC.3B8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



FEDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERTON LUIZ GONCALVES

CPF: 036.543.029-39

Certidão nº: 108471645/2015

Expedição: 23/06/2015, às 16:02:04

Validade: 19/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERTON LUIZ GONCALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **036.543.029-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.619.543-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERMUNICIPAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.619.543-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/08/2008

NOME: ROSÂNGELA BUJOKAS DE SIQUEIRA

FILIAÇÃO: JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA
YVONE BUJOKAS DE SIQUEIRA

NATALIDADE: TABARE/SP DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=ITAPORANGA/SP, BARÃO ANTONINA
C.NASC=824, LÍZRD=2A, FOLHA=108

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

295.052.348-05

ROSANGELA BUJOKAS DE SIQUEIRA

25/08/1981



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **295.052.348-05**

Nome da Pessoa Física: **ROSANGELA BUJOKAS DE SIQUEIRA**

Data de Nascimento: **25/06/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/04/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:18:22** do dia **30/06/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **6956.8B8D.2FC0.75E0**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSANGELA BUJOKAS DE SIQUEIRA
CPF: 295.052.348-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:43:57 do dia 23/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2015.

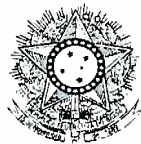
Código de controle da certidão: **C00C.BB05.D379.B873**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROSANGELA BUJOKAS DE SIQUEIRA

CPF: 295.052.348-05

Certidão nº: 108476563/2015

Expedição: 23/06/2015, às 16:24:40

Validade: 19/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSANGELA BUJOKAS DE SIQUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **295.052.348-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

034

-TERMO DE RATIFICAÇÃO-

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 15/2015, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA NA CONFERENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em favor de **Cristiane Gonçalves de Souza**, pessoa física inscrita no **CPF sob nº 033.167.159-08**, no valor de **R\$ 1.200,00** (Hum Mil e Duzentos Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, em 29 de Junho de 2015.

Fabiana Kluppel Lisboa
-Secretária Municipal de Assistência Social-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação e
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 116/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA NA CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando ser cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto em epígrafe, declarando não haver nenhum ato impróprio que possam argüir na nulidade proporcional ou total do processo, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o **Processo de Dispensa nº 15/2015.**

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor:

Proponente(s)	Valor (R\$)
CRISTIANE GONÇALVES DE SOUZA	1.200,00

Arapoti, segunda-feira, 29 de junho de 2015

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal


FABIANA KLUPPEL LISBOA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Termo de
Ratificação

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	116
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA NA CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Dotação Orçamentária*	1100108244000220423390360000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.200,00
Data Publicação Termo ratificação	01/07/2015
Data Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.arapoti.pr.gov.br>

FOLHA EXTRA

Endereço: Rua... Fone:...

Director Responsável: Alceu Oliveira de Almeida

Redação e Administração: Rua...

Cidades Abastecidas: Maracá, Tucuruí,...

Logos: merconet, adt

ARAPOTI

DECRETO Nº 3867/2015
Ementa: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município...

DECRETO Nº 3870/2015
Ementa: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
EXTRATO CONTRATO

DECRETO Nº 3868/2015
Ementa: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município...

DECRETO Nº 3871/2015
Ementa: Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
EXTRATO CONTRATO

DECRETO Nº 3869/2015
Ementa: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município...

DECRETO Nº 3872/2015
Ementa: Concede retorno as atividades normais do funcionário...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA DE ARAPOTI
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 08/2015...